



000249

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.351, DE 1º DE agosto DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno necessárias à implantação de galeria de águas pluviais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno abaixo descritas, situadas no Caminho Vicinal, Chácaras São Manoel, Bairro do Una e necessárias à implantação de galeria de águas pluviais:

AREA 1 - De propriedade de Sonia Maria R. da Silva ou quem de direito, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 6.4.081.046.001.

"Inicia-se no ponto A, distante 101,32m do marco zero da presente descrição, marco este situado na Av. Cinderela e na divisa dos lotes 7 e 8 da quadra 74 do Loteamento Gurilândia, e segue com NE 88º00' e 2,00m até o ponto B, confrontando com o Caminho Vicinal; daí deflete à esquerda e segue com NW 02º00' e 102,00m até o ponto E, confrontando com a propriedade de Angela Maria de B. R. Pinto; daí deflete à esquerda e segue com SW 88º00' e 2,00m até o ponto F confrontando com a área remanescente da Granja Sincorá; daí deflete à esquerda e segue com SE 02º00' e 102,00m até o ponto A inicial confrontando com a área remanescente de Sônia Maria R. da Silva, perfazendo no perímetro acima uma Area de 204,00m².

AREA 2 - De propriedade de Angela Maria de B. R. Pinto ou quem de direito, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 6.4.081.047.001.



000250

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto B, distante 103,32m do marco zero da presente descrição, marco este situado na Av. Cinderela e na divisa dos lotes 7 e 8 da quadra 74 do Loteamento Gurilândia, e segue com NE 88º00' e 2,00m até o ponto C, confrontando com o Caminho Vicinal; daí deflete à esquerda e segue com NW 02º00' e 102,00m até o ponto D confrontando com a área remanescente de Angela Maria de B. R. Pinto; daí deflete à esquerda e segue com SW 88º00' e 2,00m até o ponto E confrontando com área da Granja Sincorá; daí deflete à esquerda e segue com SE 02º00' e 102,00m até o ponto A inicial confrontando com a propriedade de Sonia Maria R. da Silva, perfazendo no perímetro acima uma área de 204,00m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1013 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de agosto de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, em 1º de agosto de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO